

## TERMOS E CONDIÇÕES DE USO – ESPARTA BANK

O presente Termos e Condições de Uso – ESPARTA BANK LTDA (“Contrato”) estabelece os direitos e obrigações do Usuário a respeito da sua relação com a Esparta Bank , bem como aborda regras importantes sobre a sua Conta ESPARTA BANK, sua máquina de cartão e suas Funcionalidades, de maneira que o Usuário deve lê-lo com cautela e, se necessário, armazená-lo em seu dispositivo para referência. Mediante o aceite nos canais eletrônicos e/ou ambiente digital disponibilizados pela ESPARTA BANK, o Usuário aceita e concorda com os termos e condições do presente Contrato e quaisquer outros documentos ora incorporados por referência. O Usuário concorda, ainda, que o presente Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante com a ESPARTA BANK acerca da Conta ESPARTA BANK, sua máquina de cartão e suas Funcionalidades.

### 1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

**1.1. Termos Definidos e Interpretação.** Não obstante os termos definidos no presente Contrato, o ANEXO I contém as definições de determinados termos adotados neste Contrato, assim como outras definições e regras de interpretação as quais são aplicáveis ao Contrato, anexos e aditivos, exceto se expressamente indicado em sentido contrário.

**1.2. Prevalência.** Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus anexos, prevalecerão os termos e condições deste Contrato, sendo que os anexos que tenham sido celebrados em data posterior prevalecerão sobre os anexos celebrados em datas anteriores.

### 2. CONTA ESPARTA BANK

**2.1. Conta ESPARTA BANK.** A Conta ESPARTA BANK é uma conta de pagamento de titularidade única e exclusiva do Usuário, a qual pode ser movimentada para a realização de Transações, conforme disponibilização de Funcionalidades pela ESPARTA BANK, nos termos previstos neste Contrato.

**2.2. Abertura da Conta ESPARTA BANK.** Para realização do cadastro do Usuário junto à ESPARTA BANK e abertura de sua Conta ESPARTA BANK:

(i) O Usuário titular da Conta ESPARTA BANK deverá enviar os seus dados, informações e documentos cadastrais exigidos pelas Políticas ESPARTA BANK e pelas regulamentações vigentes, os quais poderão variar de acordo com o Usuário (pessoa jurídica ou pessoa física) e serão informados pela ESPARTA BANK ao Usuário no momento de seu cadastro pelo respectivo canal eletrônico de acesso à Conta ESPARTA BANK;

(ii) A ESPARTA BANK analisará os dados, informações e documentos cadastrais enviados pelo Usuário, podendo:

(a) aprovar a abertura da Conta ESPARTA BANK; ou (b) recusar a abertura da Conta ESPARTA BANK, em caso de ausência de critérios de admissibilidade; e

(iii) Se aprovada a abertura de sua Conta ESPARTA BANK, o Usuário receberá: (a) um número de identificação de sua Conta ESPARTA BANK; e (b) um login e senha de acesso ao ambiente digital para consulta e realização de Transações.

2.2.1. Restrições de Abertura. A Conta ESPARTA BANK poderá ser aberta por Usuário que, cumulativamente, apresente as seguintes características:

(i) Possuam inscrição regular no CPF ou CNPJ, no caso de pessoa física ou pessoa jurídica, respectivamente;

(ii) Se pessoa física, seja obrigatoriamente capaz;

(iii) Se pessoa jurídica, possua representante com capacidade e direito de representação legítimos para, dentre demais atribuições, celebrar contratos em nome do Usuário e realizar as Transações pretendidas; e

(iv) Possua capacidade jurídica para celebrar e cumprir este Contrato e realizar Transações, não havendo nenhum impedimento para tanto.

2.2.2. Declaração e Responsabilidade. O Usuário declara expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, que os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos no momento do cadastro para abertura da Conta ESPARTA BANK são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, assumindo integral responsabilidade pelos referidos dados, informações e documentos cadastrais fornecidos e comprometendo-se a mantê-los permanentemente atualizados.

2.2.2.1. O Usuário poderá atualizar seus dados, informações e documentos pelos canais de atendimento da ESPARTA BANK e do Parceiro.

2.2.2.2. O Usuário declara ter lido uma via do presente instrumento, bem como de seus anexos e do termo de adesão no no site <https://sptabank.com.br/>.

2.2.3. Verificação. A ESPARTA BANK poderá verificar periodicamente os dados, informações e documentos cadastrais fornecidos pelo Usuário, inclusive mediante uso de bancos de dados mantidos por terceiros, e poderá solicitar ao Usuário esclarecimentos, comprovação e/ou atualização, a qualquer momento, caso assim se faça necessário, a critério da ESPARTA BANK.

2.3. Limitação ao Ambiente Digital. A Conta ESPARTA BANK pode ser acessada e utilizada exclusivamente em ambiente digital, por meio de Aplicação da ESPARTA BANK e/ou, quando disponível, Aplicação de Terceiro, de maneira que não existem agências ou locais físicos nos quais o Usuário possa realizar as Transações.

2.4. Aplicação de Terceiro. O Usuário poderá acessar e utilizar a Conta ESPARTA BANK, sua máquina de cartão e suas Funcionalidades por meio da Aplicação de Terceiro, mediante a confirmação de seu consentimento com relação às informações a serem compartilhadas com o Parceiro e à eventual permissão de iniciação e/ou de autorização de Transações pelo Parceiro, conforme aplicável.

2.4.1. A ESPARTA BANK não se responsabiliza pelo tratamento conferido às informações compartilhadas com o Parceiro, tampouco pelas Transações iniciadas e/ou autorizadas pelo Parceiro, cabendo ao Usuário, em caso de constatação de tratamento e/ou autorização incorretos e/ou indevidos, buscar a resolução da situação e eventual reparação exclusivamente perante o Parceiro.

2.5. Restrições de Uso. A Conta ESPARTA BANK e suas Funcionalidades poderão ser utilizadas e as Transações poderão ser realizadas, se o Usuário apresentar, cumulativamente, as seguintes características:

- (i) Apresente recursos suficientes na Conta ESPARTA BANK para suportar o pagamento de valores correspondentes às Transações e às Tarifas; e
- (ii) Atenda às regras deste Contrato, bem como a quaisquer recomendações e/ou Políticas ESPARTA BANK, sem prejuízo do atendimento da Lei e da regulamentação vigentes.

2.6. Prazos Operacionais. O Usuário estará sujeito aos limites e prazos operacionais previamente estabelecidos para a disponibilização das Transações e/ou Funcionalidades

relacionadas à Conta ESPARTA BANK, os quais serão informados pela ESPARTA BANK ao Usuário por meio de comunicados.

2.7. Segurança. A realização de Transações deve observar os procedimentos de segurança e risco da ESPARTA BANK, que pode exigir a utilização de senha pessoal, preenchimento de código PIN, procedimento e mecanismos de autenticação em aplicativo móvel especificamente desenvolvido pela ESPARTA BANK para tanto e quaisquer outras informações e procedimentos que forem necessários para garantir a segurança e confiabilidade da Conta ESPARTA BANK.

2.8. Dados de Acesso. Os dados de acesso do Usuário à Conta ESPARTA BANK são sigilosos, pessoais e intransferíveis, e não deverão ser compartilhados com terceiros em qualquer hipótese, sendo o Usuário única e exclusivamente responsável pela sua utilização no âmbito da Conta ESPARTA BANK.

2.8.1. A ESPARTA BANK não se responsabiliza por Transações realizadas em razão de negligência e/ou imprudência do Usuário na utilização de seus dados de acesso à Conta ESPARTA BANK.

2.9. Suspensão, Interrupção e Bloqueio da Conta ESPARTA BANK. A ESPARTA BANK poderá suspender, interromper e/ou bloquear preventivamente o acesso e/ou a utilização da Conta

ESPARTA BANK e suas Funcionalidades pelo Usuário, a qualquer momento, sem prejuízo de eventual rescisão do Contrato, nos casos de descumprimento dos critérios de admissibilidade adotados pela ESPARTA BANK, incluindo, mas não se limitando às seguintes hipóteses:

- (i) Violação do previsto no presente Contrato, nas Políticas ESPARTA BANK e/ou na legislação vigente;
- (ii) Constatação de dado, informação ou documento cadastral imprecisos, desatualizados, incompletos, incorretos ou fraudulentos;
- (iii) Ausência de comprovação da veracidade e/ou atualização de dado, informação ou documento cadastral exigido pela ESPARTA BANK;
- (iv) Constatação ou suspeita de irregularidade, fraude, operações fora do padrão de uso por parte do Usuário, ou identificação de potenciais atividades ilícitas ou irregulares;
- (v) Ausência de movimentação da Conta ESPARTA BANK por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos; e/ou

(vi) Constatação de irregularidades de natureza grave nas situações de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) definidas em instrução normativa da Receita Federal do Brasil como:

I - "suspensa", "cancelada" ou "nula", no CPF; ou

II - "inapta", "baixada" ou "nula", no CNPJ.

2.9.1. As situações previstas no inciso "vi", subitem "I", aplicam-se igualmente aos representantes dos Usuários com titularidade de pessoa jurídica, sendo que tais contas serão igualmente suspensas, interrompidas ou bloqueadas, não constatação de irregularidades dos representantes.

2.9.2. O acesso e/ou a utilização da Conta ESPARTA BANK serão retomados após esclarecimento e devida regularização, pelo Usuário, da situação que ensejou a suspensão, interrupção e/ou bloqueio, não sendo a ESPARTA BANK responsável por Transações não realizadas durante o período.

2.9.2. O Usuário poderá requerer, por meio dos canais de atendimento da ESPARTA BANK ou do Parceiro, o bloqueio de sua conta no caso de constatação de perda, roubo ou furto de suas credenciais de acesso.

2.9.3. A conta ESPARTA BANK poderá ser igualmente suspensa, interrompida ou bloqueada nos casos de determinações judiciais ou administrativas expedidas por órgãos competentes.

2.10. Instituição Domicílio. O Usuário poderá optar por utilizar a Conta ESPARTA BANK de sua titularidade como Instituição Domicílio no âmbito de eventual Contrato de Credenciamento firmado entre as partes, mediante solicitação por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela ESPARTA BANK para atendimento.

### **3. FUNCIONALIDADES DA CONTA ESPARTA BANK**

3.1. Funcionalidades. As Transações poderão ser realizadas por meio das Funcionalidades disponibilizadas pela ESPARTA BANK, em [www.sptabank.com.br](http://www.sptabank.com.br).

### **4. ENCERRAMENTO DA CONTA ESPARTA BANK**

4.1. O Usuário poderá encerrar a sua Conta ESPARTA BANK a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio e sem necessidade de justificativa, por meio da Aplicação da ESPARTA BANK e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável, desde que cumulativamente inexistentes:

- (i) Quaisquer saldos na Conta ESPARTA BANK do Usuário, sejam disponíveis, indisponíveis e/ou bloqueados;
- (ii) Transações para terceiros ainda não cadastrados, que não efetuaram ou ainda não tiveram seu cadastro validado;
- (iii) Transações em processamento ou agendadas; e
- (iv) Tarifas devidas pelo Usuário à ESPARTA BANK ainda não quitadas na data de solicitação do encerramento da Conta ESPARTA BANK.

## 5. TARIFAS

5.1. A ESPARTA BANK poderá cobrar do Usuário taxa ou remuneração a título de tarifa de disponibilização e/ou manutenção da Conta ESPARTA BANK.

5.2. Tarifas Aplicáveis. As tarifas aplicáveis às Funcionalidades da Conta ESPARTA BANK são disponibilizadas na Proposta Comercial apresentada ao Usuário.

5.2.1. As Tarifas poderão ser aplicadas de forma individual, por Transação realizada pelo Usuário, ou por meio de pacotes padronizados de Funcionalidades definidos pela ESPARTA BANK.

5.3. Pagamento. As Tarifas devidas à ESPARTA BANK serão pagas por meio de débito na Conta ESPARTA BANK do Usuário, quando da realização da Transação que lhes deu causa.

5.4. Ausência de Recurso para Pagamento. Se, por qualquer motivo e a qualquer tempo, o Usuário não dispuser de saldo suficiente na sua Conta ESPARTA BANK para débito das Tarifas devidas no momento da correspondente Transação, a ESPARTA BANK poderá:

- (i) Deixar de realizar a Transação solicitada pelo Usuário; ou, alternativamente
- (ii) Debitar os valores correspondentes às Tarifas devidas quando a Conta ESPARTA BANK do Usuário apresentar saldo positivo, acrescido de atualização monetária, juros legais e multa, nos termos do presente Contrato.

5.4.1. Caso o Usuário não venha a aportar recursos na Conta ESPARTA BANK ou caso os recursos aportados não sejam suficientes para quitar o valor das Tarifas devidas, o Usuário deverá pagar as Tarifas devidas à ESPARTA BANK na forma que vier a ser indicada.

5.5. Ausência de Pagamento. Se o Usuário não efetuar o pagamento tempestivo das Tarifas devidas à ESPARTA BANK, a ESPARTA BANK poderá se utilizar de qualquer medida judicial ou extrajudicial para receber as Tarifas devidas, com o acréscimo de atualização

monetária, de juros equivalentes à 1% (um por cento) ao mês e de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o total do valor devido pelo Usuário à ESPARTA BANK.

## **6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

6.1. Parte Integrante. Quaisquer comunicações enviadas pela ESPARTA BANK ao Usuário com relação às regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais relacionados à Conta ESPARTA BANK integram e integrarão os termos e condições deste Contrato, como se aqui estivessem transcritas.

6.2. Alteração e Atualização. O presente Contrato poderá ser alterado e/ou atualizado pela ESPARTA BANK, a qualquer momento, mediante comunicação ao Usuário.

6.2.1. Serão consideradas alterações e/ou atualizações do Contrato, incluindo, mas não se limitando à:

- (i) Alteração e/ou atualização das regras de utilização e/ou procedimentos técnico-operacionais relacionados à Conta ESPARTA BANK;
- (ii) Alteração e/ou atualização legislativa e/ou regulatória aplicável ao objeto do presente Contrato e/ou aos Arranjos de Pagamento a que a ESPARTA BANK se sujeita, conforme o caso;
- (iii) Inclusão de novos serviços e/ou produtos que venham a ser desenvolvidos pela ESPARTA BANK; e/ou
- (iv) Interrupção, temporária ou definitiva, da disponibilização de determinada Funcionalidade pela ESPARTA BANK.

6.2.2. A ESPARTA BANK comunicará e disponibilizará para o Usuário as alterações e/ou atualizações realizadas por meio de qualquer um dos canais de comunicação disponibilizados pela ESPARTA BANK.

6.3. Discordância. Caso não concorde com as alterações e/ou atualizações realizadas pela ESPARTA BANK, o Usuário poderá imediatamente solicitar o encerramento da sua Conta ESPARTA BANK e a rescisão deste Contrato, sem a incidência de quaisquer penalidades, observadas as disposições constantes na Cláusula 4 deste Contrato.

6.4. Aceite Tácito. O não encerramento ou a utilização da Conta ESPARTA BANK pelo Usuário, após comunicação enviada pela ESPARTA BANK, nos termos da presente Cláusula, implica no aceite integral das novas condições deste Contrato e de seus documentos acessórios.

## 7. VIGÊNCIA E TÉRMINO DO CONTRATO

7.1. Prazo de Vigência. O presente Contrato terá início na data de sua adesão pelo Usuário, por meio de aceite na Aplicação da ESPARTA BANK e/ou Aplicação de Terceiro, conforme aplicável, e vigorará por prazo indeterminado, obrigando as Partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

7.2. Rescisão Sem Justa Causa pelo Usuário. O presente Contrato poderá ser resilido pelo Usuário, ao seu exclusivo critério e a qualquer tempo, independentemente da motivação, mediante comunicação à ESPARTA BANK.

7.3. Rescisão Sem Justa Causa pela ESPARTA BANK. O presente Contrato poderá ser resilido pela ESPARTA BANK, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, independentemente da motivação, mediante comunicação prévia e por escrito ao Usuário com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

7.4. Rescisão com Justa Causa. O presente Contrato poderá ser imediatamente resolvido pela ESPARTA BANK, nos seguintes casos:

- (i) Infração de qualquer das cláusulas, termos ou condições deste Contrato;
- (ii) Constatação de fraude ou suspeita de fraude pelo Usuário, bem como a realização de atividades irregulares, ilícitas e/ou fora do padrão de uso do Usuário;
- (iii) Existência de restrições cadastrais ou creditícias em nome do Usuário verificadas nas bases de dados e informações consultadas pela ESPARTA BANK e/ou seus parceiros;
- (iv) Decretação de falência, deferimento de pedido de recuperação judicial ou proposição de recuperação extrajudicial ou declaração de insolvência do Usuário;
- (v) Falecimento, interdição judicial ou insolvência do Usuário, no caso de Usuários pessoas físicas;
- (vi) Suspensão, interrupção e/ou bloqueio do acesso e/ou da utilização da Conta ESPARTA BANK pelo Usuário por prazo superior a 6 (seis) meses;
- (vii) Ausência de pagamento das Tarifas devidas; e/ou
- (viii) Prática ou tentativa de prática de quaisquer atos que tenham por objetivo, direto ou indireto, a realização de Transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou que infrinjam ou pretendem infringir este Contrato.

7.5. Encerramento da Conta ESPARTA BANK. A rescisão do presente Contrato implicará o encerramento da Conta ESPARTA BANK, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 4 acima.

7.6. Devolução dos Recursos. Nos casos de rescisão do Contrato, por quaisquer dos motivos previstos nas cláusulas anteriores, o Usuário deverá enviar à ESPARTA BANK, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação encaminhada nos casos previstos nas cláusulas 7.3 e 7.4, ou conjuntamente à comunicação prevista na cláusula

7.2, os dados de outra conta de depósito à vista ou conta de pagamento de titularidade do Usuário para devolução de eventuais recursos existentes na Conta ESPARTA BANK, descontadas eventuais Tarifas aplicáveis devidas pelo Usuário à ESPARTA BANK.

7.6.1. Será considerado ainda como saldo a ser devolvido ao Usuário todos valores vinculados a transações pendentes de execução, como nas hipóteses previstas na cláusula 4 deste instrumento, exceto quando o valor já estiver comprometido de qualquer forma, seja por ordem de transação já iniciada, seja por determinação de bloqueio expedida por órgão competente.

## **8. INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES**

8.1. Comunicação às Autoridades. A ESPARTA BANK comunicará ao Banco Central do Brasil - BACEN, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e quaisquer outros órgãos que a legislação venha a definir, independentemente do consentimento expresso do Usuário, a respeito de operações que possam ser ou sejam configuradas como crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, nos termos da Lei nº 9.613/98 e demais disposições legais pertinentes.

8.2. Autorizações do usuário. Mediante a adesão ao presente contrato, o usuário concorda expressamente e autoriza a ESPARTA BANK, a qualquer momento e mesmo após o encerramento de sua conta ESPARTA BANK, observadas as políticas internas da Esparta Bank e a legislação vigente, a:

(i) tratar suas informações (pessoais e/ou comerciais), incluindo, nome, endereço, número de CPF ou CNPJ, endereço de e-mail;

(ii) compartilhar suas informações (pessoais e/ou comerciais), respeitadas as normas que tratam do sigilo bancário e da proteção de dados, com: (a) autoridades públicas governamentais, nacionais ou estrangeiras, conforme seja necessário em razão de ordem expedida por autoridade judicial e/ou administrativa competente, nos termos da legislação aplicável; (b) afiliadas, localizadas no Brasil e no exterior, para permitir a prestação dos serviços contratados por meio deste contrato e/ou com o intuito de

disponibilizar melhores funções e/ou serviços ao cliente; e (c) parceiros estratégicos, comerciais ou técnicos, e demais sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, para fins de prestação dos serviços mantidos por parceiros da ESPARTA BANK, conforme aplicável;

(iii) consultar bancos de dados públicos e privados, tais como bureaus de crédito, que mantenham informações restritivas de crédito, cadastrais, comportamentais e financeiras de pessoas físicas e jurídicas, bem como bancos de dados desestruturados mantidos por terceiros, incluindo ESPARTA BANKs sociais, para fins de proteção e análise de crédito e risco;

(iv) Observadas as limitações previstas na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, compartilhar suas informações cadastrais, bem como informações relativas às operações e serviços por si contratados com a Esparta Bank e/ou empresas integrantes de seu grupo econômico, suas prestadoras de serviço, e/ou parceiros comerciais, com a finalidade de possibilitar análise de crédito;

(v) coletar informações para realização de acompanhamento de tráfego, incluindo, mas não se limitando para a identificação de grupos de perfil do usuário e orientação publicitária de seus produtos e serviços;

(vi) fornecer ao BACEN, para fins de integração ao sistema de informações de crédito (SCR), informações sobre o valor de dívidas a vencer e vencidas do usuário, bem como de coobrigações e garantias prestadas pelo usuário, caso aplicável; e

(vii) consultar o sistema de informações de crédito (SCR) sobre eventuais informações a respeito do usuário, as quais poderão ser consultadas diretamente pelo usuário por meio dos canais disponibilizados pelo BACEN.

(viii) o Usuário autoriza o envio de informações relativas à movimentação da sua Conta ESPARTA BANK para sistemas de registro geridos por registradoras, conforme aplicável, nos termos da regulamentação aplicável ao registro e negociação de recebíveis de arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro.

8.2.1 SCR. O Sistema de Informação de Crédito (SCR) é o sistema de registro e consulta de informações sobre as operações de crédito e limites de crédito concedidos por instituições financeiras às pessoas físicas e jurídicas no País, cuja finalidade é fornecer ao BACEN informações sobre operações de crédito para supervisão do risco de crédito e troca de informações entre instituições financeiras.

## **9. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1. Não-Transferência. O presente Contrato não transfere para o Usuário qualquer direito de propriedade intelectual que a ESPARTA BANK possua sobre os seus processos, marcas, layouts, sistemas e/ou qualquer direito de propriedade intelectual que venha a criar, construir ou adquirir, nos termos da legislação aplicável.

9.2. Uso de Propriedade Intelectual. O Usuário reconhece que não poderá fazer uso dos direitos de propriedade intelectual da ESPARTA BANK sem a sua prévia anuência, bem como reproduzir, imitar, total ou parcialmente, qualquer propriedade intelectual da ESPARTA BANK para quaisquer finalidades além das previstas neste Contrato e permitidas por Lei, sob pena de rescisão imediata deste Contrato pela ESPARTA BANK e utilização das medidas judiciais que a ESPARTA BANK entender necessárias para proteção de sua propriedade intelectual.

## **10. SPTA PAY**

### **FORMA DE COBRANÇA DO ESTABELECIMENTO**

10 Além da TAXA DE DESCONTO e/ou TARIFA POR TRANSAÇÃO, a ESPARTA BANK poderá cobrar do ESTABELECIMENTO os seguintes encargos e taxas, sem prejuízo das cobranças específicas dos PRODUTOS e quaisquer outras taxas, tarifas e encargos eventualmente incidentes sobre este CONTRATO:

- (a) ALUGUEL DE EQUIPAMENTO – valor mensal cobrado, independentemente do uso, pelo aluguel dos EQUIPAMENTOS de propriedade da ESPARTA BANK disponibilizados ao ESTABELECIMENTO;
- (b) TAXA DE CONECTIVIDADE – valor mensal cobrado pela conectividade de ESTABELECIMENTOS que utilizem PDV/TEF ou outro PRODUTO para o qual tal taxa seja aplicável;
- (c) INDENIZAÇÃO POR EQUIPAMENTO PERDIDO – valor cobrado por EQUIPAMENTOS da ESPARTA BANK ou de terceiros que não foram devolvidos para a ESPARTA BANK de acordo com as condições deste CONTRATO;
- (d) TAXA DE ADESÃO – valor pago pelo ESTABELECIMENTO, após seu credenciamento ou recredenciamento ao SISTEMA ESPARTA BANK.

10.1. A TARIFA POR TRANSAÇÃO poderá ser cobrada isoladamente ou em conjunto com a TAXA DE DESCONTO. O ESTABELECIMENTO poderá pagar diferentes TARIFAS POR

TRANSAÇÃO e/ou TAXAS DE DESCONTO, dependendo da modalidade de TRANSAÇÃO, da atividade exercida e/ou da BANDEIRA capturada.

10.2. A ESPARTA BANK poderá cobrar TAXA DE DESCONTO ou TARIFA POR TRANSAÇÃO diferenciadas, conforme o ESTABELECIMENTO.

10.3. As taxas, preços e tarifas poderão ser reajustadas anualmente ou na menor periodicidade permitida em LEI, pela variação do IPC/FGV no período, ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo. As taxas e preços fixados em percentual do valor da TRANSAÇÃO não serão alcançadas pela regra desta Cláusula.

10.4. As taxas e preços fixados em percentual do valor da TRANSAÇÃO poderão ser reajustados a qualquer momento. As eventuais alterações serão comunicadas pela ESPARTA BANK ao ESTABELECIMENTO por meio de divulgação do novo valor de tabela em seu site, por meio do Portal da ESPARTA BANK ou por qualquer outro meio de comunicação dirigida ao ESTABELECIMENTO. Se não concordar com as alterações, o ESTABELECIMENTO poderá rescindir este CONTRATO nos termos aqui previstos.

10.5. A ESPARTA BANK poderá instituir novas modalidades de remuneração pelos seus serviços prestados, tais como tarifas ou taxas: (i) pela utilização dos seus recursos de atendimento; (ii) pelo fornecimento e reposição de MATERIAIS e insumos; (iii) pela instalação, reposição, manutenção e/ou fornecimento adicional de EQUIPAMENTOS; (iv) pela emissão de extratos, relatórios e borderôs; (v) por pesquisa de dados ou documentos; (vi) por recuperação de documentos e outras solicitações do ESTABELECIMENTO; (v) por serviços especiais; (vi) pela manutenção de ESTABELECIMENTO inativo ao SISTEMA ESPARTA BANK; (vii) pela operacionalização, administração e controle de cada bloqueio de créditos do ESTABELECIMENTO, decorrentes de ofícios e/ou mandados de penhora, originados de autoridades judiciárias; e (viii) por programas de incentivos e pacotes de PRODUTOS, objetivando incrementar a utilização dos CARTÕES e MEIOS DE PAGAMENTO junto aos ESTABELECIMENTOS.

10.6 Para a cobrança dos valores devidos pelo ESTABELECIMENTO, a ESPARTA BANK poderá adotar, a seu exclusivo critério, qualquer das seguintes alternativas:

(a) compensar o valor do débito com quaisquer outros créditos, presentes ou futuros, devidos ao ESTABELECIMENTO;

(b) realizar lançamentos a débito na conta do DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO;

(c) permitir que o ESTABELECIMENTO, no caso de ausência de créditos a compensar ou na impossibilidade de lançamento a débito em conta de livre movimentação, efetue, desde que acordado com a ESPARTA BANK, o pagamento mediante cheque, ordem de pagamento, DOC, TED, boleto bancário ou depósito identificado; ou

(d) efetuar cobrança, judicial ou extrajudicial, por conta própria ou por meio de escritório especializado.

10.7. A falta, parcial ou total, ou o atraso do pagamento, nos prazos acordados no CONTRATO e respectivas alterações, poderá sujeitar o ESTABELECIMENTO ao pagamento dos seguintes encargos adicionais, sem prejuízo da inclusão dos débitos do ESTABELECIMENTO no cadastro de Pendências Financeiras (PEFIN) dos órgãos de proteção ao crédito: (i) atualização monetária com base no IPC/FGV ou, na falta deste, por outro índice que legalmente o substitua; e (ii) juros de 1% (um por cento) a.m. “pro rata die”.

10.8. O ESTABELECIMENTO está ciente que, mediante a adesão ao SISTEMA ESPARTA BANK, autoriza que a instituição do seu DOMICÍLIO BANCÁRIO efetue lançamentos a débito, crédito e outros previstos neste CONTRATO, em seu DOMICÍLIO BANCÁRIO indicado à ESPARTA BANK, independente de prévia consulta ou de qualquer ato ou formalidade legal ou documental. Caso o banco de seu DOMICÍLIO BANCÁRIO se declare impedido de dar cumprimento às ordens de débito emitidas, a ESPARTA BANK estará autorizada a reter o pagamento dos créditos até o recebimento de comunicação e regularização do DOMICÍLIO BANCÁRIO pelo ESTABELECIMENTO ou a respectiva compensação do débito.

10.8.1. A autorização constante na cláusula 10.8 perdurará enquanto houver obrigações oriundas deste contrato.

10.9. O ESTABELECIMENTO se compromete a ressarcir a ESPARTA BANK, nas formas de cobrança descritas nesta Cláusula, de todo valor ou prejuízo comprovadamente sofrido pela ESPARTA BANK, como exemplo, mas não se limitando de: (i) multas e/ou penalidades sofridas pelo ESTABELECIMENTO direcionadas a ESPARTA BANK; (II) valores de Processamento de Chargeback (Fee) aplicado pelas BANDEIRAS, pelos EMISSORES, ou pelas autoridades governamentais, (iii) em razão do descumprimento pelo

ESTABELECIMENTO das obrigações legais ou regras e exigências previstas no presente CONTRATO.

10.10. Os valores cobrados serão acrescidos as atualizações financeiras necessárias à neutralização dos efeitos fiscais decorrentes do reconhecimento dessa receita (“ressarcimento”), bem como do recolhimento pela ESPARTA BANK de quaisquer tributos municipais ou estaduais e os correspondentes acréscimos legais em que o contribuinte seja o ESTABELECIMENTO.

### **EQUIPAMENTOS**

11. A ESPARTA BANK fornece ao ESTABELECIMENTO, os EQUIPAMENTOS de sua propriedade bem como homologa os EQUIPAMENTOS de propriedade do ESTABELECIMENTO ou de terceiros para integração ao SISTEMA ESPARTA BANK.

11.1. Os EQUIPAMENTOS são fornecidos ao ESTABELECIMENTO com as devidas orientações para manuseio. Em caso de dúvidas, o ESTABELECIMENTO tem à disposição o manual de utilização disponibilizado na instalação do EQUIPAMENTO e/ou disponível no PORTAL DE SERVIÇOS ESPARTA BANK, ou ainda poderá entrar em contato com a CENTRAL DE ATENDIMENTO.

11.2. A instalação e desinstalação do EQUIPAMENTO pode ser realizada pela ESPARTA BANK ou por terceiros por ela indicados, no endereço cadastrado na ESPARTA BANK pelo ESTABELECIMENTO.

11.3. O ESTABELECIMENTO deve se responsabilizar pelo tipo de EQUIPAMENTO que seja obrigado a utilizar em virtude da legislação específica, bem como pelo pagamento de todos os tributos e contribuições decorrentes da utilização do EQUIPAMENTO, não se responsabilizando a ESPARTA BANK por qualquer situação que venha a ser imposta em função da escolha e utilização do EQUIPAMENTO pelo ESTABELECIMENTO, ficando o ESTABELECIMENTO ciente de que, em caso de desrespeito ao aqui previsto, será o responsável e arcará com os riscos decorrentes de tal inobservância, dentre os quais se incluem, mas não se limitam, aos riscos legais e fiscais.

11.4 Em relação aos EQUIPAMENTOS, o ESTABELECIMENTO obriga-se a:

a) no caso de TERMINAIS POS com fio, tornar disponíveis linhas telefônicas para instalação e uso dos EQUIPAMENTOS, arcando com as respectivas tarifas e com os custos e despesas de funcionamento, relativos ao consumo de energia elétrica,

transmissão dos dados bem como outros custos e despesas relacionados ao uso da linha telefônica;

b) conferir, no momento da instalação ou manutenção do EQUIPAMENTO, os dados cadastrais impressos no COMPROVANTE DE VENDA emitido pelo EQUIPAMENTO;

c) usar os EQUIPAMENTOS e PERIFÉRICOS corretamente, respondendo pelos custos de instalação, conserto e manutenção dos EQUIPAMENTOS de sua propriedade, bem como, pelos custos de instalação, conserto e manutenção dos EQUIPAMENTOS de propriedade da ESPARTA BANK, na hipótese de sua quebra ou falha ou decorrentes de uso e/ou instalação e/ou manuseio indevidos por seus empregados ou prepostos, sendo que a instalação, conserto e manutenção serão efetuados pela ESPARTA BANK;

d) manter os EQUIPAMENTOS no local em que o ESTABELECIMENTO exerce suas atividades conforme cadastrado na ESPARTA BANK, ou em outro local autorizado pela ESPARTA BANK, devendo comunicar previamente a ESPARTA BANK em caso de qualquer mudança, não podendo ceder, sublocar, transferir ou alienar, total ou parcialmente, os EQUIPAMENTOS de propriedade da ESPARTA BANK, sem a anuência da ESPARTA BANK, ficando o ESTABELECIMENTO ciente de que, em caso de desrespeito ao aqui previsto, será o responsável e arcará com os riscos decorrentes de tal inobservância, dentre os quais se incluem, mas não se limitam, aos riscos legais e fiscais;

e) adotar todas as providências e cautelas necessárias para manter a guarda, a integridade e a perfeita conservação e funcionamento dos EQUIPAMENTOS de propriedade da ESPARTA BANK, sendo vedado ao ESTABELECIMENTO realizar qualquer reparação ou modificação em tais EQUIPAMENTOS, comprometendo-se a comunicar imediatamente à ESPARTA BANK qualquer intervenção ou violação por terceiros de quaisquer dos seus direitos relativamente ao EQUIPAMENTO;

f) reconhecer e concordar que os softwares aplicativos cedidos ou inseridos nos EQUIPAMENTOS, de forma gratuita ou onerosa pela ESPARTA BANK, são de titularidade da ESPARTA BANK ou de terceiros e incorporam a propriedade intelectual da ESPARTA BANK ou de tais terceiros, podendo o ESTABELECIMENTO apenas fazer uso deles, comprometendo-se a não ceder, copiar, alterar, modificar, adaptar, manipular, adicionar, descompilar, decompor ou efetuar qualquer conversão dos softwares, sendo vedado também o uso de engenharia reversa ou utilização para fins diversos dos previstos no presente

CONTRATO, sob pena de imediata rescisão do CONTRATO, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos acarretados;

g) assumir a responsabilidade pelo pagamento do valor do EQUIPAMENTO, nos seguintes casos: furto, roubo, perda total ou parcial, incêndio, destruição total ou parcial, falta de solicitação de assistência técnica, descuido no manuseio, retenção ou qualquer outro fato ou evento que impossibilite, dificulte ou prejudique o direito de propriedade sobre os EQUIPAMENTOS por parte da ESPARTA BANK, além da responsabilidade pela apreensão, remoção, bloqueio, lacre, confisco ou leilão dos EQUIPAMENTOS por quaisquer órgãos ou autoridades, desde que tenha dado causa a tais eventos, e pelo custo de reparo, substituição ou liberação, bem como eventuais multas e penalidades impostas;

h) em casos de furto ou roubo, incêndio ou destruição total ou parcial, o ESTABELECIMENTO deverá apresentar à ESPARTA BANK o respectivo Boletim de Ocorrência ou laudo específico, onde deve constar, obrigatoriamente, dados que identifiquem o EQUIPAMENTO;

i) comunicar imediatamente à ESPARTA BANK caso haja suspeita de fraude ou fraude confirmada no EQUIPAMENTO; e

j) quando aplicável, providenciar o descarte adequado de todos os resíduos oriundos da presente relação contratual, seja em razão da manutenção ou substituição de bens, providenciando a descaracterização de quaisquer documentos, mídias e sinais de identificação da ESPARTA BANK encontrados nos resíduos, adotando todas as medidas necessárias para conferir aos resíduos a destinação final ambientalmente adequada, condizente com a sua natureza e com a legislação em vigor, tal como mas não limitada à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº. 12.305/2010 e regulamentada pelo Decreto nº. 7.404/2010, e independentemente de culpa, ressarcirá a ESPARTA BANK por qualquer quantia que este incorra ou seja compelido a pagar em razão de descumprimento de Legislação Socioambiental.

11.5. O ESTABELECIMENTO pode utilizar EQUIPAMENTO, software, hardware e materiais relacionados, de sua propriedade ou de terceiros por ele contratados, desde que homologados pela ESPARTA BANK, e nesta hipótese, quaisquer substituições ou alterações relativas aos EQUIPAMENTOS, softwares, hardwares devem ser submetidas à aprovação prévia da ESPARTA BANK.

11.6 O ESTABELECIMENTO é o único responsável pela adequação dos EQUIPAMENTOS, software, hardware e materiais de sua propriedade ou de terceiros, utilizados nas operações do SISTEMA ESPARTA BANK, bem como pela conexão, instalação, manuseio, manutenção e abastecimento dos mesmos, e ainda pelo treinamento e obtenção das necessárias licenças e autorizações, respondendo isoladamente por esses custos, ou por quaisquer eventos, ônus ou encargos decorrentes da utilização inadequada ou ineficiente de tais EQUIPAMENTOS, software, hardware e materiais relacionados.

11.7. O ESTABELECIMENTO deve cumprir e manter-se aderente às regras das BANDEIRAS e às regras do mercado de meios de pagamento, devendo, quando for o caso, adequar os padrões de funcionamento de seus EQUIPAMENTOS, aos novos padrões, nos prazos e condições estabelecidas pela ESPARTA BANK. Em caso de não adequação, a ESPARTA BANK fica isenta de quaisquer responsabilidades relativas a indícios ou suspeitas de fraude, em todas as TRANSAÇÕES com CARTÕES e MEIOS DE PAGAMENTO, devendo o ESTABELECIMENTO arcar com quaisquer prejuízos que comprovadamente vierem a ser ocasionados à ESPARTA BANK, ao próprio ESTABELECIMENTO, a terceiros ou ainda eventuais multas cobradas pelas BANDEIRAS.

11.8. A ESPARTA BANK providenciará a manutenção do EQUIPAMENTO, se houver necessidade ou em caso de solicitação do ESTABELECIMENTO. A manutenção preventiva e corretiva só será realizada pela ESPARTA BANK nos EQUIPAMENTOS de sua propriedade, sendo de responsabilidade do ESTABELECIMENTO a manutenção do EQUIPAMENTO de sua propriedade.

11.9. A manutenção pode ser realizada remotamente e, havendo necessidade de reparo físico, será feito o atendimento no local da instalação do EQUIPAMENTO, sendo atendido pela ESPARTA BANK ou por terceiros por ela indicados, dentro do horário de funcionamento do ESTABELECIMENTO.

11.10. O ESTABELECIMENTO deve facilitar o acesso dos técnicos aos locais de instalação dos EQUIPAMENTOS.

11.12. O ESTABELECIMENTO reconhece o direito da ESPARTA BANK de efetuar interrupções no fornecimento dos serviços e desde já declara que tem conhecimento pleno de que os serviços poderão, eventualmente, ser afetados, ou temporariamente interrompidos por motivos técnicos, em razão de reparo, manutenção ou troca de EQUIPAMENTO. Nas hipóteses descritas na cláusula 40 deste Contrato, a ESPARTA BANK

não garante que seus serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros e não ressarcirá o ESTABELECIMENTO de eventuais danos decorrentes de tais interrupções.

11.13. O ESTABELECIMENTO pode solicitar a qualquer momento o cancelamento do seu cadastro e a desinstalação dos EQUIPAMENTOS. Ao término ou rescisão do CONTRATO, o ESTABELECIMENTO compromete-se a devolver o EQUIPAMENTO de propriedade da ESPARTA BANK, com seus respectivos PERIFÉRICOS, no mesmo estado em que os recebeu, salvo desgaste natural pelo uso.

11.14. A ESPARTA BANK poderá oferecer ao ESTABELECIMENTO a oferta do EQUIPAMENTO para locação em um número determinado de parcelas de aluguel, sendo certo que, mesmo após o término do pagamento dessas parcelas, os EQUIPAMENTOS permanecerão de propriedade da ESPARTA BANK e mantidos no ESTABELECIMENTO durante a vigência deste CONTRATO a título de comodato.

11.15. Fica certo e ajustado que em nenhum momento, durante e após a vigência deste CONTRATO, haverá a transferência de titularidade dos EQUIPAMENTOS da ESPARTA BANK ao ESTABELECIMENTO.

### **ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

12. A ESPARTA BANK, a qualquer momento e por qualquer documento, físico ou eletrônico, enviado ao ESTABELECIMENTO, por qualquer meio de transmissão ou comunicação ou ainda por disponibilização no PORTAL DE SERVIÇOS ESPARTA BANK, poderá alterar ou aditar Cláusulas ou condições deste CONTRATO ou incluir/alterar novos Aditivos.

12.1. Se o ESTABELECIMENTO não concordar com as alterações comunicadas na forma acima, poderá rescindir este CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da comunicação. Caso o ESTABELECIMENTO não se manifeste em tal prazo, comprovadamente, em contrário a tais alterações, tal fato implicará na sua aceitação plena e irrestrita, sem prejuízo da possibilidade de rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, nos termos das Cláusulas de rescisão.

12.2. Os ESTABELECIMENTOS já credenciados ao SISTEMA ESPARTA BANK por meios de contratos anteriores, assinados ou não, e que não se manifestem nos termos do Item acima, terão sua adesão a este a partir da realização da primeira TRANSAÇÃO após o início de sua vigência.

12.3. Durante a vigência deste CONTRATO, o ESTABELECIMENTO tem ciência que a ESPARTA BANK poderá enviar mensagens eletrônicas ao ESTABELECIMENTO, inclusive, mas não se limitando, por meio de e-mail e de aplicativos mensagens instantâneas, de modo a assegurar a execução contratual e pós-contratual referentes ao presente CONTRATO, tais como avisos relacionados a alterações contratuais, atualização de tecnologias, situação do SISTEMA ESPARTA BANK, ofertas de produtos e serviços, entre outros. Essas mensagens não serão consideradas indesejadas, abusivas, spam, nem e-mail marketing, tendo em vista que sua finalidade é manter o ESTABELECIMENTO informado a respeito de sua relação contratual com a ESPARTA BANK.

12.4. As Partes poderão negociar condições comerciais especiais, dentre as quais se incluem, mas sem se limitar, condições comerciais de fidelização do ESTABELECIMENTO, que serão formalizadas por contato telefônico, documento físico ou eletrônico.

#### **CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

13. As Partes não serão responsáveis por quaisquer falhas, interrupções ou atrasos no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de caso fortuito ou de força maior, sendo estes excludentes de responsabilidade nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, incluindo, entre outros, atos governamentais, limitações impostas por parte do Poder Público, interrupção na prestação de serviços sob licença, autorização, permissão ou concessão governamental (fornecimento de energia elétrica e serviços de telefonia, atuação de operadoras de serviço de telecomunicações interconectadas à ESPARTA BANK do ESTABELECIMENTO e da ESPARTA BANK, entre outros), catástrofes, greves, perturbações da ordem pública e demais eventos da mesma natureza.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Indenização Geral. O Usuário concorda em manter a ESPARTA BANK indene por quaisquer Perdas ocasionadas à ESPARTA BANK ou terceiros em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, da inobservância de recomendações da ESPARTA BANK e/ou do cumprimento da legislação aplicável.

14.1. A presente Cláusula subsistirá em caso de rescisão do presente Contrato, inclusive, mas sem limitação, até que todas as negociações e processos, administrativos e judiciais

em curso no momento da rescisão se conclua até obtenção de decisão final e irrecorrível ou transitado em julgado em caso de processo judicial.

14.2. Tributação. Os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre as importâncias pagas à ESPARTA BANK e/ou ao Usuário em decorrência direta ou indireta deste Contrato serão suportados pelo seu contribuinte, assim definido na legislação que instituir e/ou regular referidos tributos e contribuições.

14.3. Autorização para Comunicação. O Usuário autoriza a ESPARTA BANK expressamente a:

(i) Contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefone, e-mail, SMS e/ou correspondência, para fins de envio de comunicações a respeito da Conta ESPARTA BANK, em especial para prevenção de fraudes; e

(ii) Enviar mensagens via SMS, malas diretas, e-mails e propostas referentes a oferta de produtos ou serviços da ESPARTA BANK, podendo revogá-la a qualquer momento, sem incidência de qualquer penalidade, mediante envio de comunicação nesse sentido à ESPARTA BANK.

14.4. Canais de Comunicação. Para solução de eventuais conflitos relacionados a este Contrato, para pedidos de encerramento, reclamações e sugestões, o Usuário poderá entrar em contato com a ESPARTA BANK através dos canais de comunicação disponibilizados pela ESPARTA BANK e informados em seu site (<https://sptabank.com.br/ajuda/>).

14.5. Disponibilização. O presente Contrato está integralmente disponível para consulta pelo Usuário no site da ESPARTA BANK.

14.6. Lei Aplicável. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

14.7. Foro. O Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, é eleito como único competente para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas do presente Contrato, as que amigavelmente não puderem resolver, sem prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## ANEXO I - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. O presente ANEXO I é parte integrante dos Termos e Condições de Uso – Conta ESPARTA BANK.

2. Todos os termos iniciados em maiúscula que constem no Contrato e seus respectivos Anexos terão os significados listados abaixo:

“**Aplicação da ESPARTA BANK**” significa a aplicação tecnológica desenvolvida pela ESPARTA BANK para fins de acesso e de utilização da Conta ESPARTA BANK e de suas Funcionalidades. “Aplicação de Terceiro” significa a aplicação tecnológica desenvolvida pelo Parceiro, por meio da qual o Usuário poderá acessar e utilizar a Conta ESPARTA BANK e suas Funcionalidades.

“**Arranjos de Pagamento**” significa o conjunto de regras determinadas pelas Bandeiras para regular as regras gerais de organização e funcionamento dos sistemas de Cartões, bem como o uso dos direitos de propriedade e de marcas das Bandeiras.

“**Autoridade Governamental**” significa todo e qualquer governo, agência, departamento, comissão, secretaria, tribunal, entidade ou outro órgão de atuação do governo brasileiro ou de governos estrangeiros, quer seja federal, estadual ou municipal, vinculados, direta ou indiretamente, aos poderes judiciário, legislativo e executivo, a câmara ou tribunal arbitral, a agências autorreguladoras, ao ministério público ou a outras autoridades não governamentais.

“**Bandeira**” significa os instituidores de Arranjos de Pagamento, detentores dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas e responsáveis pela gestão e organização das regras dos serviços de pagamento por elas geridos.

“**Conta ESPARTA BANK**” significa a conta de pagamento de titularidade única e exclusiva do Usuário e mantida junto à ESPARTA BANK, a qual pode ser utilizada para a realização de Transações.

“**Contrato de Credenciamento**” significa os Termos Gerais de Contratação de Produtos e Serviços de Pagamento, e seus respectivos anexos, que se encontra disponível no site [www.sptapay.com.br](http://www.sptapay.com.br) e poderá ser solicitado diretamente à ESPARTA BANK, por meio dos canais disponibilizados pela ESPARTA BANK.

“**Funcionalidade(s)**” significa conjunto de funções disponibilizadas no âmbito da Conta ESPARTA BANK, por meio das quais se realiza as Transações, podendo ser alteradas, aprimoradas e/ou suplementadas de tempos em tempos.

“**Instituição Domicílio**” significa instituição financeira ou de pagamento participante do Arranjo de Pagamento detentora de conta de depósitos à vista ou de pagamento de escolha do Usuário para crédito ordinário de seus recebimentos autorizados no âmbito do Arranjo de Pagamento.

“**Lei**” significa qualquer lei, decreto, regulamento, exigência regulatória, norma, regra, portaria, instrução, resolução, diretiva, deliberação, mandado, julgamento, sentença, medida corretiva, ordem ou solicitação, ordem ou decisão judicial e/ou arbitral ou requerimento aplicável à Pessoa em questão, emanado por qualquer Autoridade Governamental.

“**Parceiro**” significa a empresa parceira da ESPARTA BANK que desenvolveu o relacionamento comercial com o Usuário, e que pode deter uma aplicação tecnológica com sua marca, por meio da qual o Usuário poderá acessar e utilizar a Conta ESPARTA BANK e suas Funcionalidades.

“**Perda**” significa todas e quaisquer perdas, obrigações, demandas, passivos, exigências, constringências, danos, multas, penalidades, prejuízos, ônus, desembolsos, custos ou despesas, incluindo danos indiretos, danos emergentes, danos morais e/ou lucros cessantes, honorários advocatícios e de outros especialistas, de verbas de sucumbência, bem como custas judiciais ou quaisquer juros, sejam eles já materializados ou futuros, incorridos pela ESPARTA BANK e/ou terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do objeto do Contrato, inclusive após o decurso do prazo do Contrato, incluindo, sem limitação, aquelas decorrentes de multas, penalidades, reclamações, processos administrativos e judiciais ajuizados por terceiros e/ou ocasionadas por ato oriundo de Usuários, de forma solidária.

“**Pix**” significa o arranjo de pagamentos instituído pelo BACEN que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo.

“**Políticas ESPARTA BANK**” significam todas as políticas e procedimentos internos da ESPARTA BANK, que poderão ser alterados e atualizados pela ESPARTA BANK de tempos em tempos, conforme se fizer necessário, incluindo, sem limitação, política de

cibersegurança, política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e subcontratação, política de riscos e compliance, políticas de KYC (know your customer), entre outras.

“**Recebíveis**” significa os direitos creditórios presentes ou futuros relativos a obrigações de pagamento de instituições de pagamento, como a Contratada, ao Usuário, constituídos no âmbito do Arranjo de Pagamento.

“**Registradora**” significa entidade, autorizada pelo BACEN, a realizar o registro de Recebíveis e outros ativos financeiros.

“**Transação(ões)**” significa toda e qualquer transação, instantânea ou não, com base em moeda eletrônica que possa vir a alterar os recursos aportados e armazenados nas Conta ESPARTA BANK dos Usuários, positiva ou negativamente.

“**Usuário**” significa a pessoa física titular de Conta ESPARTA BANK, ou representante, preposto ou funcionário autorizado de pessoa jurídica titular de Conta ESPARTA BANK.

3. Na interpretação do Contrato e seus Anexos, os cabeçalhos e títulos não limitarão ou afetarão, de qualquer forma, a interpretação do texto, sendo utilizados somente para fins de conveniência e referência;

(i) referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluirão todos os seus respectivos aditivos, substituições, consolidações e complementações, salvo de outra forma expressamente estabelecido;

(ii) referências a disposições legais e regulatórias serão interpretadas como referências a tais disposições vigentes à época do fato ao qual elas se aplicam e incluirão as disposições das quais elas se originam (com ou sem modificações), bem como quaisquer decisões, regulamentos, instrumentos ou outras normas legais subordinados a tais disposições e as disposições que as substituam e/ou revoguem;

(iii) salvo se de outra forma expressamente indicado, referências a cláusulas, parágrafos e anexos referem-se a cláusulas, parágrafos e anexos deste Contrato e seus Anexos;

(iv) todas as referências a pessoas incluem seus sucessores, beneficiários e cessionários autorizados; e

(v) todas as definições utilizadas neste Contrato e seus Anexos serão aplicáveis nas formas singular e plural, independentemente do gênero